



Estado da Paraíba
Poder Judiciário

4ª Vara da Comarca de Cajazeiras

Av. Comandante Vital Rolim, s/n, centro, Cajazeiras - PB. CEP: 58.900-000. Tel. (83) 3531-1158)
Blog: www.4varacajazeiras.blogspot.com E-mail: ezs.4vara@tjpb.jus.br



TERMO DE PENHORA NOS AUTOS

Nesta data, terça-feira, 12 de setembro de 2017, nesta cidade e Comarca de Cajazeiras – PB, conforme determinação judicial de fls. 105v, da Dra. Silse Maria da Nóbrega Torres, Juíza de Direito da 4ª Vara, nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0000201-42.2013.815.0131, movida pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL** contra **JOÃO BATISTA RODRIGUES GOMES E OUTROS**, procedi a penhora dos bens, por termo nos autos, mencionados às fls. 97/99, como sendo: **Uma HONDA/C100BIZ ES, Placa MMR6106 PB, pertencente ao executado Valdescy Freires da Silva; e os veículos FORD/F100A, Placa HQJ1556-PB; M. BENZ/L1113, Placa CPJ8848-PB, pertencentes ao executado João Batista Rodrigues Gomes. Ficando desde já os executados, João Batista Rodrigues Gomes e Valdescy Freires da Silva como depositários fieis dos bens ora penhorados (art. 659, § 5º, parte final). Do que para constar lavrei o presente termo que vai devidamente assinado.**

Cajazeiras, 12 de setembro de 2017.

Maria do Socorro Bezerra
Técnica Judiciária

